



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000434/2025  
**Processo:** 11107-00 2025  
**Autoria:** Dr. Marcelo Condé  
**Ementa:** Dispõe sobre a autorização para o executivo municipal assegurar às gestantes e puérperas o direito de estacionamento em vagas da área azul, mediante emissão de cartão próprio.

### **Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão dos Direitos da Mulher**

Trata-se de Projeto de Lei nº 434/2025, de autoria do nobre Vereador Marcelo Vitor Mendes Condé, que "Dispõe sobre a autorização para o executivo municipal assegurar às gestantes e puérperas o direito de estacionamento em vagas da área azul, mediante emissão de cartão próprio."

Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade do referido Projeto de Lei.

Pois bem.

Nos termos do art. 72, inciso IX, alínea "d" do Regimento Interno, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher "opinar sobre proposição que diga respeito, no todo ou em parte, à temática dos Direitos da Mulher, notadamente no que se refere à sua atividade profissional, dignidade e garantias individuais".

Quanto ao mérito, o projeto autoriza o Poder Executivo assegurar às gestantes, durante todo o período gestacional, e às puérperas, até 3 (três) meses após o parto, o direito de estacionar veículos em qualquer vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago (Área Azul). Portanto, o PL impacta de forma positiva o cotidiano das beneficiadas demonstrando assim a relevância da matéria.

Dessa forma, calcada nas diretrizes do Regimento Interno, reafirmo a relevância da presente proposição, uma vez que se coaduna com os direitos assegurados por esta Comissão e, ainda, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 17 de dezembro de 2025.



Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

